

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA A DIVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, A CONSTITUIR POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, AUTORIZADO PELO PRESIDENTE DA ESEL EM 03/11/2022

ATA Nº 1

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu na ESEL, o júri do concurso em epígrafe, constituído por: como Presidente, Ana Paula Silvano, Administradora da ESEL, como 1º vogal Sónia Alexandra Prudêncio Campos, Técnica Superior da ESEL, e como 2º vogal, Maria de Fátima Rosa da Silva, Técnica Superior da ESEL, com a seguinte ordem de trabalhos1 - Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final; -----

1 - Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final; -----

2 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional dos candidatos; -----

3 - Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo profissional que expresse o desenvolvimento dos cálculos a efetuar. -----

4 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: Tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia; -----

5 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências, como método de seleção facultativo; -----

1 - Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final-----

Relativamente ao ponto um deliberou o júri: -----

1.1 - Fixar como métodos de seleção: -----

Considerando que o procedimento se circunscreve a candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado, e conforme dispõe o nº 5 do artigo 36º da LTFP, foi deliberado optar pela aplicação dos métodos previstos nas alíneas a) dos nº 1 e 2. Para os candidatos consoante as situações:-----

1.1.1 Para os candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, aplica-se a Avaliação Curricular (AC); -----

1.1.2 Para os restantes candidatos aplica-se a Prova de Conhecimentos (PC); -----

1.1.3 - Será, ainda, adotado como método de seleção facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

1.2 - Valoração dos métodos de seleção: -----

1.2.1 - **Avaliação Curricular** – é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que são considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: -----

1.2.1.1 - A habilitação académica; -----

1.2.1.2 - A formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; -----

1.2.1.3 - Avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos em que o candidato executou função idêntica à do posto de trabalho a ocupar. -----

1.2.3 – **Prova de Conhecimentos** – é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----

1.2.4 - **Entrevista de Avaliação de Competências** – é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

1.3 –A classificação final do candidato, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas: -----

1.3.1 Candidatos com vínculo, sem identidade funcional: -----

CF = 0,70 PC + 0,30 EAC -----

1.3.2 - Candidatos com vínculo e com identidade funcional: -----

CF = 0,70 AC + 0,30 EAC -----

em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

1.3.3 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

1.3.4 - Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

2 – Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional dos candidatos. -----

Relativamente ao terceiro ponto da Agenda, deliberou o Júri: -----

2.1 - A classificação dos candidatos será apurada através da média aritmética simples entre os resultados obtidos nos elementos a avaliar na Avaliação Curricular (AC), sendo o resultado expresso numa escala de 0 a 20 valores. -----

2.2 – A Avaliação Curricular (AC), será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

$AC = HAB * 0, 20 + FP * 0, 15 + EP * 0, 50 + AD * 0, 15$ -----

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular-----

HAB = Habilitações Académicas de Base-----

FP = Formação Profissional-----

EP = Experiência Profissional-----

AD = Avaliação do Desempenho-----

2.2.1 - As Habilitações Académicas de Base (HAB), que ponderam a posse das habilitações mínimas exigidas, serão pontuadas do seguinte modo: -----

a) Licenciatura – 12 valores-----

b) Superior a Licenciatura – 14 valores-----

b) Licenciatura na área da Contabilidade, Gestão ou Economia – 16 valores-----

c) Superior a Licenciatura na área da Contabilidade, Gestão ou Economia - 20 valores-----

2.2.2 - A Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação, apenas as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, serão valorizadas, desde que devidamente comprovadas, de acordo com a seguinte tabela: -----

CURSOS DE PEQUENA, MÉDIA E LONGA DURAÇÃO E MÓDULOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CAPITALIZÁVEIS	VALOR A ATRIBUIR POR CADA AÇÃO
Até 12 horas.	0,5 Valores
Superior a 12 e até 30 horas.	1,0 Valores
Superior a 30 e até 60 horas.	1,5 Valores

Superior a 60 horas.	Acresce um valor por cada intervalo de duração de 30 horas, até ao máximo de acréscimo de 5 valores
----------------------	---

O máximo de pontuação a atribuir a este item é 20 valores. -----

Os cursos de formação que não especifiquem a duração em horas, mas sim em dias, serão considerados à razão de 6 (seis) horas / dia. -----

2.2.3 - A Experiência Profissional (EP), que pondera o desempenho efetivo de funções na área para que foi aberto o procedimento concursal, será determinada pela seguinte fórmula: -----

$$EP = a*0,80 + b*0.20$$

Em que: -----

a = experiência específica de acordo com o perfil que foi determinado para a necessidade de recrutamento para um posto de trabalho. -----

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho das funções em análise, e pontuada da seguinte forma: -----

- Até 5 anos – 12 valores-----

- > 5 anos e ≤ 10 anos – 14 valores-----

- > 10 anos e ≤ 15 anos - 16 valores-----

- > 15 anos – 20 valores-----

b = experiência genérica na Administração Pública-----

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho de funções e pontuada da seguinte forma: -----

- Até 5 anos – 12 valores-----

- > 5 anos e ≤ 10 anos – 14 valores-----

- > 10 anos e ≤ 15 anos - 16 valores-----

- > 15 anos – 20 valores-----

2.2.4 – Será contabilizada a avaliação do desempenho dos últimos 3 anos, sendo que, no caso de trabalhador que por facto que não lhe seja imputável não tenha avaliação do desempenho, será atribuída a classificação de 10 valores no respetivo parâmetro, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

3 - Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo-----

Deliberou o júri criar uma ficha de Avaliação Curricular, anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo I). -----

4 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia -----

4.1 - A prova de conhecimentos, visando avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, será escrita, sendo realizada sem consulta, revestindo a natureza teórica e prática, com a duração máxima de 120 minutos, valorada de 0 a 20, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas e bibliografia :-----

a) Administração Pública: -----

Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

b) Orgânica e funcionamento da ESEL, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: -----

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior - Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; -----

Estatutos da ESEL - Despacho normativo n.º 16/2009, de 7 de abril; -----

Regulamento Geral de Organização e de Funcionamento das Unidades Estruturais De Recursos da ESEL - Despacho n.º 5143/2021, de 20 de maio; -----

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso: -----

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (Lei do Financiamento do Ensino Superior); -----

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística – para a Administração Pública); -----

Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro (Sistema de Normalização Contabilística – para a Administração Pública); -----

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental); -----

Lei n.º 98/97 de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

5- Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências -----

Relativamente a este ponto da agenda deliberou o júri que serão avaliadas as seguintes competências:

1. ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave); -----
- Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas; -----
- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos; -----
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades. -----

2. PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.-----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades; -----
- Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição; -----
- Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos;
- Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias. -----

3. Iniciativa e Autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. ----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais; -----
- Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas; -----
- Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade;
- Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais. -----

4. Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada; -----
- Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas; ---
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas; -----
- Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas dezassete horas, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os membros do júri vai pelos mesmos ser assinada. -----

Os membros do júri,

(Ana Paula Silvano)

(Sónia Alexandra Prudêncio Campos)

(Maria de Fátima Rosa da Silva)